

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.258

Altera o art. 13 da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estabelecendo atividades e competência dos órgãos que a compõem e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Ouvidoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins será dirigida por um Ouvidor-Geral, de livre nomeação e exoneração da Presidência, que poderá no exercício de suas funções: solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Assembleia Legislativa, dos Deputados; ter vista no recinto da Casa de proposições legislativas, atos e contratos administrativos e quaisquer outros que se façam necessários e requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis.

Parágrafo único. A estrutura administrativa e funcional da Ouvidoria Geral será composta pelo Ouvidor-Geral e no mínimo 02 (dois) servidores efetivos da Assembleia Legislativa, com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2015.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário